

Lei nº 004/76

Suplementa Dotação Orçamentária

O prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus - ES. Decretou e au sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01	Legislativo	
0101	Processo Legislativo	
0101021	Administração Geral	
3.130.00	Serviços de Terceiros	Cr\$ 132.400,00
3.140.00	Encargos Diversos	Cr\$ 37.300,00
3	Material permanente	Cr\$ 40.300,00
		Cr\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas constantes do Art. Anterior, serão originados do excesso de arrecadação, verificado no corrente exercício

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de S. Mateus em 15 de Junho de 1976

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Jackson Mendonça Bahia. Prefeito Municipal.